



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Setor de Er...  
Lm 1461 19

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.461**

**EMENTA:- ACRESCE AO ARTIGO 282 DA LEI 1.415 O INCISO VIII.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - O artigo 282 da Lei 1.415, de 22 de dezembro de 1976, passa a ter mais um inciso com o número VIII e com a seguinte redação:

VIII - colocar ou expor volumes, mercadorias ou quaisquer outros objetos sobre os passeios, excetuando-se o ato de recebimento de mercadorias e a exposição natural das lixeiras, até o momento da coleta do lixo pelo caminhão coletor.

Artigo 2º - O Anexo Único, a que se refere o artigo 8º da Lei 1.415, de 22 de dezembro de 1976 passa a ter mais uma letra, "L", no seu inciso VII com a seguinte redação:

L - o trânsito público - Z sobre UFIVRE - 100

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 1977

GEORGES LEONARDOS

Prefeito

Mensagem nº 024/77

Autor- Prefeito Municipal

LMCRP/